***L E I nº 3.895/2020***

Data : 23 de março de 2020.

Súmula: Obriga o Poder Público a divulgar lista de vagas de empregos cadastradas no posto de atendimento ao trabalhador de Bandeirantes-PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

***L E I***

Art. 1°. O Poder Público Municipal divulgará, por meio de listas, as vagas de empregos cadastradas no posto de atendimento ao trabalhador de Bandeirantes-PR, bem como as vagas cadastradas no Sistema Nacional de Emprego (SINE), com sede em Bandeirantes-PR.

Parágrafo único - As listas de que tratam o caput deste artigo serão disponibilizadas por meio do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR.

Art. 2°. As listas estabelecidas no artigo serão atualizadas periodicamente.

Art. 3°. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 23 de março de 2020.

Lino Martins
Prefeito Municipal